



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
3ª Secretaria de Licitações – 3ª SR/SL
Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230
TEL: (87) 3866-7722 - FAX: (87) 3866-7742 Email: 3a.sl@codevasf.gov.br

Fls.: _____
Proc.: 59530.000438/2016-18

_____ 3ª SL

**PREGÃO ELETRÔNICO
(Sistema de Registro de Preços – SRP)**

EDITAL N.º 001/2016

CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA A AQUISIÇÃO DE PÁS CARREGADEIRAS SOBRE RODAS, MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS SOBRE ESTEIRAS, TRATORES DE ESTEIRAS, RETROESCAVADEIRAS, CAMINHÕES TOCO, CAÇAMBAS METÁLICAS E TANQUES DE AÇO COM VISTAS A ATENDER DIVERSOS MUNICÍPIOS, SITUADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
(Sistema de Registro de Preços – SRP)
PROCESSO Nº 59530.000438/2016-18**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital.

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Toco, Caçambas Metálicas e Tanques de Aço com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos termos de Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam **obrigatoriamente** cadastrados no SICAF e credenciados no www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios da CODEVASF e Compras Governamentais: www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, **a partir do dia 20/06/2016**, na sala da Secretaria de Licitações do Edifício Sede da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7742 / 7722.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h (dez horas) do dia 01/07/2016. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK “[http:// www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)”

OBSERVAÇÃO: A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços” reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 8.002/2013 e 8.224/2014, e, especialmente, pelo Decreto nº 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Petrolina-PE, 16 de junho de 2016.

**EXPEDITO PEREIRA FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF – 3.ª SR**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

CODEVASF – 3.ª SR

ÍNDICE

01. DO OBJETO/ LEGISLAÇÃO
02. DA DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO
03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
07. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
08. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES
10. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA
15. DA ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
16. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17. DAS OBRIGAÇÕES
18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE
19. DO VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF
20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
23. DAS MULTAS
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO II – TERMOS DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ORIGEM
ANEXO V – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

C O D E V A S F

**PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 001/2016**

PROCESSO Nº: 59530.000438/2016-18

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das 08h do dia 20/06/2016 às 9h59min do dia 01/07/2016. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das 10 (dez) horas do dia 01/07/2016. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, nas datas, horários, e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO/ LEGISLAÇÃO

- 1.1. Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Toco, Caçambas Metálicas e Tanques de Aço com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos termos de Ordem de Fornecimento.
- 1.2. A presente licitação, na modalidade de “Pregão Eletrônico”, do tipo “Menor Preço” e pelo “Sistema de Registro de Preços” reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos n.ºs 6.204/2007, 5.450/2005, 8.002/2013 e 8.224/2014, e, especialmente, pelo Decreto n.º 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO

- 2.1. As descrições das máquinas objeto deste Edital, bem como suas quantidades estimadas e preços máximos, constam na planilha de Especificações Técnicas, quantitativos e preços, no item 12, dos Termos de Referência.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- 2.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 2.3. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 2.4. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
- 2.5. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.
- 2.6. O modelo e o ano de fabricação dos equipamentos ofertados devem ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.
- 2.7. Os veículos em geral adquiridos nessa licitação deverão ser 0 (zero) quilômetro ou 0 (zero) horas trabalhadas, admitindo-se por questões normais de testes e pequenos deslocamentos de fábrica, transporte, carga e descarga, que os bens apresentem registros de limites MÁXIMOS de uso conforme a seguir:
 - 2.7.1. Pás Carregadeiras Sobre Rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre Esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras – **Máximo de 30 horas trabalhadas.**
 - 2.7.2. Caminhões Basculantes com Caçamba, Caminhões com Carroceria pipa capac. vol. 6.000 litros – **Máximo de 200 km rodados.**
- 2.8. Os veículos, Caminhões Basculantes com Caçamba, Caminhões toco com Carroceria pipa capac. vol. 6.000 litros, conforme legislação pertinente, **deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome da CODEVASF.**
- 2.9. Todos os veículos correspondentes da Planilha de Especificações Técnicas constante no item 12 dos Termos de Referência **deverão possuir cabine fechada com ar condicionado.**
- 2.10. O transporte, a carga e a descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 2.11. As licitantes deverão obter junto à CODEVASF – 3ª Superintendência Regional, Secretaria de Licitações, qualquer informação complementar à documentação constante deste Edital e que venha ser necessária para melhor caracterização das máquinas e para a apresentação de sua proposta financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam **obrigatoriamente cadastrados no SICAF** e estejam previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI (provedor do sistema), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.1.1. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005), de acordo com alínea “c” do subitem 11.2 deste Edital.

- 3.1.2. A Codevasf procedeu à divulgação no portal www.comprasgovernamentais.gov.br a IRP – Intenção de Registro de Preços nº 001/2016 – UASG Gerenciadora: 195002, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, compreendendo o período de 18 a 26 de agosto de 2015, sem que nenhum órgão ou entidade tenha feito adesão prévia à mesma, constituindo a presente licitação em máquinas pesadas destinadas à 3ª Superintendência Regional da Codevasf.**
- 3.1.3. Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem a Planilhas do Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (Codevasf) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.1.4. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Edital, pois se trata de compra direta, havendo disponibilidade de competidores no mercado.
- 3.3. As licitantes deverão se inteirar do fornecimento, incluindo local e condições de entrega, e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 3.4. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
- a) Credenciar-se no SICAF;
 - b) Remeter, até a data e hora marcadas para a abertura de sessão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços.
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/05);
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005);
 - e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CODEVASF e União e que tenham sido declaradas inidôneas, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários ou ocupantes de função gratificada na CODEVASF;
- d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio;

4. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente. Caso as licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, poderão obtê-los junto à Secretaria Regional de Licitações - 3ª/SL da CODEVASF, no horário de 08h às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, **a partir do dia 20/06/2016**, localizada na Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - TEL: (87) 3866-7742 / 7722, contra apresentação de *PEN DRIVE* ou mídia *CD/DVD* para gravação.

4.1.1. As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO IV) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (87) 3862-7742 ou e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br .

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail 3a.sl@codevasf.gov.br ou através do fax (87) 3866-7742. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

4.3. As licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior ao objeto deste Edital (conforme especificação técnica em anexo).

4.4. As licitantes deverão estudar minuciosamente e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento das máquinas e equipamentos agrícolas, seus custos e prazos.

4.5. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las e, acatando-as, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico via internet, nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando a

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 4.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do pedido da impugnação.
- 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico os licitantes que queiram participar do pregão na forma eletrônica.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODEVASF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

7. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, e no campo correspondente dentro do sistema

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

eletrônico denominado “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” deverá descrever, sucintamente, em língua portuguesa, as máquinas e equipamentos agrícolas a serem ofertados, indicando, obrigatoriamente, marca e fabricante e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, estando de acordo com as exigências técnicas deste edital, contemplando os preços unitário e total, respeitados os valores máximos estabelecidos pela CODEVASF, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão a que a licitante estará concorrendo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto n.º 5.450/2005).

- 7.1.1. Havendo divergência entre a descrição das máquinas e equipamentos agrícolas constantes na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov e a descrição contida na planilha, prevalecerá sempre a descrição contida na planilha.
- 7.1.2. Os preços deverão ser cotados por item e em reais (R\$), em valores unitários, em conformidade com as especificações contidas na Planilha constante do ANEXO I, observado o preço máximo que a CODEVASF se dispõe a pagar por cada item.
- 7.1.3. As propostas deverão contemplar os itens de fornecimento do objeto deste Edital que a licitante se propõe a fornecer, observando as descrições, em conformidade com as planilhas (Anexo I), observado o preço máximo que a CODEVASF se dispõe a pagar por cada item.
- 7.1.4. Às licitantes partícipes da disputa dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 da Planilha do Anexo I, integrante deste Edital, será concedida a margem de preferência de que tratam os Decretos nºs 7.816/2012, 7.840/2012, 8.002/2013 e 8.224/2014, em conformidade com as condições prescritas no item 9.10 deste Edital, devendo atentar-se que, para usufruir dos privilégios da concessão, é necessário assinalar o campo correspondente no sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2. O transporte, carga e descarga das máquinas objeto deste Pregão Eletrônico serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
- 7.3. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.
- 7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo as máquinas e equipamentos agrícolas, ser entregues a CODEVASF sem ônus adicional.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005). Assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.7. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a licitante

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

compromete-se a realizar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição do que consta no Anexo II – Planilha de Preços Máximos, integrante deste Edital.

- 7.8. As propostas inseridas no sistema eletronicamente no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, não deverão contemplar informações do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante. Devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.
- 7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88;
- 7.11. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.
- 7.12. A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da abertura do certame licitatório, sujeita a revalidação por idêntico período. Quando da revalidação da proposta, haverá expressa comunicação da CODEVASF;
- 7.13. Não serão consideradas propostas ou lances com quantidade inferior à solicitada neste Edital.
- 7.14. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 7.15. As licitantes classificadas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A partir das 10h do dia 01/07/2016 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2016 – 3ª SR**, na internet, que será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 5.450/2005), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. **A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que após transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.

9.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. **Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

9.9.1. Será segurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006):

9.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.1.2. Para efeito do disposto no subitem 9.9.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

9.9.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.9 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.3. A condição prevista no subitem 9.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

9.10. Margem de preferência para produtos manufaturados nacionais:

9.10.1. Será aplicada a margem de preferência normal de que tratam os Decretos n.ºs 7.816/2012, 7.840/2012, 8.002/2013 e 8.224/2014, nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) – Itens: 1, 2 e 4;

b) 20% (vinte por cento) – Item: 3;

c) 25% (vinte e cinco por cento) – Item: 9;

9.10.1.1. Os percentuais serão calculados sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, em conformidade com a fórmula e condições a seguir:

$PM = PE \times (1 + M)$, sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual

a. Será aplicada a margem de preferência apenas para os produtos manufaturados nacionais;

b. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- c. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.
- 9.10.2. A margem de preferência de que trata o subitem 9.10.1 acima será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances, quando da aceitação das mesmas pelo pregoeiro.
- 9.10.3. A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional;
- 9.10.4. Para usufruir da margem de preferência adicional de que trata o art. 1.º do Decreto n.º 8.224/2014, as licitantes deverão comprovar que os produtos manufaturados nacionais foram desenvolvidos no país, em conformidade com os requisitos e critérios definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 9.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 9.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 9.13. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO PARA O ITEM**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- 10.3. A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados pelo subitem 7.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins, julgadas necessárias ou convenientes, após encerrar a fase de disputa dos lances deverá ser reformulada ao final da disputa e enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br, via fax nº **(87) 3866-7742** ou via email para **3a.sl@codevasf.gov.br**, no **prazo de até 04 (quatro) horas**, após a solicitação no sistema eletrônico pelo Pregoeiro:
- a) Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços.
 - b) Nome e qualificação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços e a possível Ordem de Fornecimento a ser firmado com a CODEVASF.
 - c) Descrição das principais características das máquinas ofertadas, acompanhadas de prospectos técnicos e/ou catálogos, exclusivamente em língua portuguesa, indicando os fabricantes.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- d) Declaração garantindo a assistência técnica aos equipamentos ofertados por um prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos a CODEVASF.
 - e) Declaração de que fará a entrega das máquinas e equipamentos acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano.
 - f) O(s) FABRICANTE(s) dos bens fornecidos, na data da abertura das propostas (início da sessão pública) do pregão, deverá(ão) ter empresa autorizada para prestar assistência técnica na Região Nordeste do Brasil, sob pena de desclassificação da proposta. Para tal comprovação, deverá ser exigida, no momento da aceitação da proposta, documentação comprobatória.
 - g) **Formulário, devidamente preenchido, com a “Declaração de Origem” do produto manufaturado nacional, em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, integrante deste Edital.**
- 10.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aceitas as propostas de preços.
- 10.5. No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 10.6. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no subitem 10.3 acima, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.7. A Proposta de Preços reformulada, de que trata o subitem 10.3 acima, **deverá ser encaminhada em original no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, para o endereço contido neste Edital, contado da data da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Contemplarem preços manifestamente inexequíveis;
 - c) Apresentar preço superior ao orçado pela CODEVASF;
 - d) Apresentar preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela CODEVASF, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado pela CODEVASF.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro procederá análise relativa à documentação de habilitação das licitantes vencedoras de cada item, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL).

a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;

a2) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento da licitante vencedora encontra-se vencido, a mesma deverá encaminhar a CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima, e “b” e “c” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou Ordem de Fornecimento social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – CODEVASF, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhista – BNDT, com prazo de validade em vigor;

11.1.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando à habilitação das mesmas obedecerá às exigências contidas no subitem 11.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.

11.1.3. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” acima, as licitantes classificadas deverão apresentar a documentação solicitada no prazo de até **4 (quatro) horas**, através do fax (87) 3866-7742 ou do e-mail: 3a.sl@codevasf.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da comunicação da CODEVASF por intermédio do Pregoeiro, sob pena de inabilitação e consequente desclassificação da proposta.

11.2. **Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov :**

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaltransparência.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participantes em licitar e contratar com a Administração Pública.
 - b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007.
 - d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 11.3. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 11.1.1 e 11.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante.**
- 11.4. A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 11.5. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 11.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 11.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem 11.1.1 deste Edital, no que couber.
- 11.8. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal de que trata a alínea “a” do subitem 11.1.1 somente será exigida quando da contratação dos materiais, produtos ou equipamentos, seja pela convocação para assinatura da Ordem de Fornecimento ou entrega da respectiva Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela CODEVASF. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- 11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CODEVASF, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 11.10. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 11.9 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à CODEVASF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.11. No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (§ 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005)
- 11.12. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada para integrar o Sistema de Registro de Preços que vigorará em razão da presente licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarada a ordem de classificação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 26, caput, Decreto 5.450, de 31/05/05)
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, no endereço abaixo ou via sistema através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, e dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Regional de Licitações – 3ª SL, à Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE – CEP: 56.304-230 - Telefone: (87) 3866-7722, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

12.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

13.2.2. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA

14.1. Após a homologação da licitação, pela Diretoria Executiva da CODEVASF, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar o(s) material(is) e/ou equipamento(s) com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, e tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A ordem de classificação das licitantes registradas na Ata de Registro de Preços, nos termos previstos no § 2º, incisos I e II, e § 3º do Decreto nº 7.892/2013, deverá ser respeitada nas contratações.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.2. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de validade da ata de registro de preços.

15. DA ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela Diretoria Executiva da CODEVASF, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 14 deste Edital, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições a seguir estabelecidos.

15.2. A CODEVASF procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os itens nos quais a licitante foi classificada, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, remetendo-a a CODEVASF para o endereço citado no subitem 4.1 deste Edital.

- 15.2.1. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
- 15.2.2. É facultado à CODEVASF, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.2.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.3. Publicado o resultado da licitação no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme preceitua o art. 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 15.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será exigida das licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.
 - 15.4.1. Em caso de verificação de descumprimento desta obrigação, a licitante vencedora será notificada a proceder à regularização da situação em um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da referida notificação, sob pena de rescisão da Ordem de Fornecimento por descumprimento à obrigação contratual.
 - 15.4.2. O prazo assinalado no subitem 15.4.1 acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o transcurso do prazo especificado no subitem 14.2 deste Edital, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF.
- 15.5. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no subitem 15.4 acima terá sua proposta desclassificada, podendo a CODEVASF convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita à negociação, assumir a colocação da recusante na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 15.6.1. A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar a Ordem de Fornecimento na Assessoria Jurídica da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Petrolina - PE, devendo comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.
 - 15.6.2. O prazo para assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 15.4.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEVASF -3ª SR.
 - 15.6.3. Na assinatura da Ordem de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ordem de Fornecimento.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- 15.6.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 15.6.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ordem de Fornecimento no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a CODEVASF, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no subitem 24.1 deste Edital.
- 15.6.6. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato do instrumento de Ordem de Fornecimento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.6.7. A Ordem de Fornecimento a ser assinado com a licitante vencedora só terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, do Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Fornecimento, a CODEVASF/3ªSR, de acordo com a demanda das máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, barcos e máquinas rodoviárias constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as através de fax, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.7.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço e na Ordem de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.7.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a entrega dos materiais e/ou equipamentos em conformidade com as exigências prescritas no item 23 deste Edital.

16. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 17 a 21 do Decreto 7.892/2013.
- 16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.5. **O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 18.4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.
- 16.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.9. Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

17. OBRIGAÇÕES

17.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- f) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- g) Realizar o procedimento licitatório;
- h) Gerenciar a ata de registro de preços, designando formalmente um gestor;
- i) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e,
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, barcos e máquinas rodoviárias conforme condições, especificações e preços registrados;
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- g) Comunicar a CODEVASF, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

18.1. DO PRAZO

- 18.1.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

18.2. DO LOCAL DE ENTREGA

- 18.2.1. Os bens objeto desta licitação deverão ser entregues nos municípios da área de atuação da CODEVASF - 3ª/SR; sendo a sede da 3ª/SR localizada à Rua Presidente Dutra nº 160, Centro, CEP 56304-914, Petrolina-PE.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

18.2.2. A contratada deverá contatar a Superintendência Regional da CODEVASF – 3ª/SR, através da Gerência Regional de Infraestrutura – 3ª/GRD, fone 87-3266.7737, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, para informar ao Gerente, com antecedência mínima de 72 horas (três dias úteis) a respeito do dia e da hora previstas para entrega.

18.3. DAS CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

18.3.1. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

18.3.2. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19. DO VALOR DO ORÇAMENTO DA CODEVASF

19.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelo fornecimento do objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 8.322.928,36 (oito milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços, construída a partir dos preços obtidos no SINAPI, atualizados em 22/2/2016**, já inclusos o transporte, encargos sociais, emolumentos, impostos e taxas.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado com base no preço unitário do bem efetivamente entregue no endereço citado no item 18 acima, sem qualquer custo adicional para a CODEVASF, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações de cobrança, de acordo com a legislação vigente, atestadas pela fiscalização da CODEVASF, observados os subitens seguintes.

20.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, sede em Petrolina/PE. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.

20.4. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela CODEVASF e que cubram a execução dos fornecimentos, e indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para posterior pagamento.

20.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.

20.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal,

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 20.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CODEVASF considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços descrito neste Edital, a partir da qual será observado o prazo para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º do Decreto n.º 1.054, de 07/02/94.
- 20.8. Nos preços unitários apresentados pela Licitante, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, além de estabelecer os requisitos mínimos necessários para fornecimento, testes, embalagem, carga, transporte e descarga das máquinas e implementos agrícolas.
- 20.9. Não terá faturamento que não se enquadre na CONDIÇÃO DE PAGAMENTO estabelecida neste Edital.
- 20.10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos respectivos anexos, se houver, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.
- 20.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 20.12. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da Ordem de Fornecimento será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.
- 20.13. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 20.6 caso em que a CODEVASF pagar a atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:
- AM = P x I**, onde:
- AM** = Atualização Monetária;
- P** = Valor da Parcela a ser paga; e
- I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:
- I = (1+im1/100)^{dx1/30} x (1+im2/100)^{dx2/30} x ... x (1+imn/100)^{dxn/30} - 1**, onde:
- i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d** = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária
- 20.13.1. Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado, no cálculo, o último índice conhecido.
- 20.13.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 20.13.3. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

21. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se(m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF, no local de que trata o subitem 4.2 dos Termos de Referência.
- 21.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 21.1, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 21.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVAF. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada.
- 21.4. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.
- 21.5. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 22.1. A fiscalização dos recebimentos das máquinas, objeto desta licitação, será feita diretamente pela CODEVASF, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato conforme o especificado, observando o Edital a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Fornecimento e os documentos que os integram.
- 22.2. Os bens objeto da presente licitação serão recebidos das seguintes formas:
- a) **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade do bem com as especificações;
 - b) **Definitiva:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do bem, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 22.2.1. O bem entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso; e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de bem, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 22.2.1.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 22.2.2. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- 22.2.3. Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 22.3. Quando a recusa for parcial, serão estabelecidos prazos de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF.
- 22.4. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços procederá à retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material correto, não se responsabilizando a CODEVASF por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 22.5. A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 22.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 21.1, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 22.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da CODEVASF, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 22.8. Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 22.9. Fica assegurado à CODEVASF e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela Contratada, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 22.10. À CODEVASF fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar e participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos aqui propostos.
- 22.11. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e a facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 22.12. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à autoridade competente.
- 22.13. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 22.14. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à 3ª SR no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.
- 22.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

23. DAS MULTAS

- 23.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da Ordem de Fornecimento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ordem de Fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução da Ordem de Fornecimento, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 23.1.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela **CODEVASF**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora.
 - b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à 3ª/UFN - Unidade Regional de Finanças – 3ª/UFN da 3ª Superintendência Regional **CODEVASF** o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 23.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso a **CODEVASF**. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento da Ordem de Fornecimento, o recurso será apreciado pela autoridade competente da Área, que poderá relevar ou não a multa.
- 23.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 23.1.4. Em caso de relevação da multa, a **CODEVASF** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 23.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **CODEVASF** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. A licitante que, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar a Ordem de Fornecimento, quando for o caso, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **CODEVASF** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.
- 24.2. A multa constante do subitem 23.1 é meramente moratória, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 24.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a licitante penalizada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 25.1. De acordo com a IN Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Contratante poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 25.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 25.1.2. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 25.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.2. **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 26.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 26.4. A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 26.5. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ordem de Fornecimento.
- 26.7. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento acarretará a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, consoante prescrição nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 26.8. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços referentes aos fornecimentos extras. Fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- 26.9. O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 26.10. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto.
- 26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CODEVASF.
- 26.12. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na CODEVASF é das de 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) às 17h (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro, via sistema do comprasgovernamentais.gov, ou pelo Protocolo da CODEVASF até às 17h (dezessete) horas do último dia do prazo recursal.
- 26.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 26.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, dos Decretos n.ºs 6.204/2007, 5.450/2005, 8.002/2013 e 8.224/2014, e, especialmente, pelo Decreto n.º 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 26.15. Este Edital e seus anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.
- 26.16. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Petrolina, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina-PE, 16 de junho de 2016.

EXPEDITO PEREIRA FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF – 3.ª SR

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
 (Sistema de Registro de Preços - SRP)**

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	225468	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL DE 11632 KG. Garantia mínima 12 meses.	UN	3	327.750,00	983.250,00
02	130419	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CACAMBA 0,40 A 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21,19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 1,0 m³. Garantia mínima 12 meses.	UN	3	430.312,50	1.290.937,50
03	318471	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3. Garantia mínima de 12 meses.	UN	3	519.999,97	1.559.999,91
04	73768	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE. Garantia mínima 12 meses.	UN	3	207.317,06	621.951,18
05	4294	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9590 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA). Garantia mínima 12 meses.	UN	5	185.468,35	927.341,75
06	4294	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NÃO INCLUI CAMINHAO). Garantia mínima 12 meses.	UN	5	25.734,26	128.671,30
07	214905	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9590 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA). CARACTERÍSTICA ADICIONAL: suporte para fixar mangotes e válvulas de sucção, fixação através de vigas em aço carbono, bomba acionada por tomada força através de cardan para autocarregamento, barra aspergidora traseira para aplicação. Garantia mínima 12 meses.	UN	5	185.468,35	927.341,75
08	214905	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO). Garantia mínima 12 meses.	UN	5	19.192,30	95.961,50
09	225488	MOTONIVELADORA - POTENCIA 177 HP PESO OPERACIONAL 14,7T. Garantia mínima 12 meses.	UN	3	595.824,49	1.787.473,47
VALOR TOTAL						8.322.928,36

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
(Sistema de Registro de Preços - SRP)
ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA
ITEM _____**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

3a. Superintendência Regional da CODEVASF

Rua Presidente Dutra, 160 – Centro – Petrolina/PE CEP: 56.304-230

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos da presente licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Edital - Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016, que tem como objeto, a aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Toco, Caçambas Metálicas e Tanques de Aço com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, de conformidade com as especificações técnicas do referido Edital, para o ITEM _____, pelo valor total de R\$ _____ (VALOR TOTAL VENCEDOR, EM NUMEROS E POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com as Planilhas de Preços, que fazem parte integrante desta proposta:

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o fornecimento no prazo de ____ (.....) dias corridos, a contar da data de totalização do fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/2016), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016

(Sistema de Registro de Preços - SRP)

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO DA PROPOSTA

(Modelo que deverá ser enviado como anexo da proposta de preço (subitem 7.1) e como modelo da Planilha atualizada (subitem 10.3, e no caso desse subitem deverá ser enviado também o Termo de Proposta)

ITEM____	ESPECIFICAÇÕES	QTD	Valor Unitário	Valor Total
			TOTAL	

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA É MODELO. OS DADOS DA EMPRESA LICITANTE SÓ DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM SUA PROPOSTA DEFINITIVA. O TERMO DE PROPOSTA ENVIADO NA PROPOSTA INICIAL CADASTRADA NO SISTEMA NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE POSSAM IDENTIFICÁ-LA, PARA MANUTENÇÃO DO SIGILO DA LICITAÇÃO.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
(Sistema de Registro de Preços - SRP)**

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

(Sistema de Registro de Preços - SRP)

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ MINUTA DO CONTRATO
(arquivo digital anexo)**

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2016

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 59530.000311/2015-18

Aos ___ dias de _____ do ano de _____, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo EXPEDITO PEREIRA FILHO, Superintendente Regional da CODEVASF – 3ª SR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.027.181, expedida pela SSP-PE, e do CPF nº 496.267.444-72, residente e domiciliado em Petrolina-PE, nomeado pela Decisão nº _____, de ___ de _____ de 20___, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2016**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP objetivando a aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Toco, Caçambas Metálicas e Tanques de Aço com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, constante às fls. _____ do Processo nº _____-___, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL						

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem as Planilhas I Anexo I, integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (CODEVASF) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais e equipamentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2016 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (CODEVASF) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (CODEVASF) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (CODEVASF) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (CODEVASF) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da CODEVASF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Registrar sua Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br);
- c) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- d) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- e) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- f) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- g) Realizar o procedimento licitatório;
- h) Gerenciar a ata de registro de preços, designando formalmente um gestor;
- i) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e,
- k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO NA ATA:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido no edital;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preços;
- c) Fornecer as máquinas e equipamentos agrícolas, veículos, barcos e máquinas rodoviárias conforme condições, especificações e preços registrados;
- d) Respeitar e seguir as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- e) Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- f) Pagar todos os tributos devidos em decorrência do fornecimento, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- g) Comunicar a CODEVASF, através de e-mail ou fax, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

8 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Presidente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2016, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2016.

EXPEDITO PEREIRA FILHO
Superintendente Regional
CODEVASF – 3.ª SR

REPRESENTANTE:
EMPRESA:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2016
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
 ANEXO IV**

1. Identificação do Licitante	
--------------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:			
4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais		
Importados de Terceiros Países:			
6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
TOTAL (%)			

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

10. Descrição do Processo Produtivo:

11. Descrição do Requisito de Origem:

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- 1** - Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
- 2** - Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
- 3** - Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
- 4** - Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
- 5** - Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
- 6** - Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
- 7** - Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
- 8** - País de origem de cada um dos materiais importados.
- 9** - Participação em % do valor CIF em Real (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
- 10** - Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.
- 11** - Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
- 12** - Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
- 13** - Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
 3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2016
 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

ANEXO V

	<p align="center">GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (NO SÍTIO WWW.CODEVASF.GOV.BR)</p>	<p align="center">EDITAL N.º 001/2016 PREGÃO ELETRONICO Sistema de Registro de Preços - SRP</p>
<p>OBJETO:</p> <p>Aquisição de Pás Carregadeiras sobre rodas, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas sobre esteiras, Tratores de Esteiras, Retroescavadeiras, Caminhões Toco, Caçambas Metálicas e Tanques de Aço com vistas a atender diversos municípios, situados no Estado de Pernambuco, na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF.</p>		
<p align="center">DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS</p>		
<p>ANEXOS:</p> <p>Anexo I – Termo de Proposta/ Planilha de preços Anexo II – Termo de Referência/ Planilha de Preços Máximos (arquivo gravado em separado) Anexo III – Ata de registro de Preços / Minuta de Contrato (arquivo digital anexo) Anexo IV – Modelo de Declaração de Origem Anexo V – Guia de Retirada do Edital</p>		
<p align="center">DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA INFORMADOS PELA LICITANTE</p>		
<p>EMPRESA:</p>		
<p>CNPJ:</p>		
<p>ENDEREÇO:</p>		
<p>CIDADE:</p>		<p>CEP:</p>
<p>TELEFONE:</p>	<p>FAX:</p>	
<p>E-mail:</p>	<p>Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter retirado o EDITAL e seus elementos constitutivos pelo sítio da CODEVASF. Assinatura:</p>	
<p>EDITAL GRATUITO.</p>	<p>DATA:</p>	